ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 18 / 11 / 2004
Presidente

Gabinete do Vereador Rubens Soares Filho

PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Apresenta Emenda Modificativa do Art. 1º da Lei 2277 de 17 de novembro de 1999".

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Incentivo aos Médicos que prestam serviços no Hospital Regional Dr. Eliel de Oliveira Almeida, no percentual de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o salário base e aos Médicos, Farmacêuticos-Bioquímicos e Biomédica Efetivos, Plantonistas do Pronto Socorro, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei nº 2277 de 17 de novembro de 1999.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 18 dias do mês de novembro de 2004.

Rubens Soares Filho
Vereador

PROTOCOLO Nº 878
EM 18 / 11 / 2004
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Gabinete do Vereador Rubens Soares Filho

JUSTIFICATIVA

Anexo cópias das Leis nº 2256 e 2277. A inclusão de Farmacêuticos -Bioquímicos e Biomédica Efetivos, Plantonistas do Pronto Socorro do Hospital Regional Dr. Eliel de Almeida, onde existia somente os Médicos é para fazer jus em Lei a uma situação em que três profissionais; Marcelo de Assis Fernandes (Mat. 7408), Roseli Cordeiro Sugui (Mat. 8174) e Elsemar de Siqueira Gehlen (Mat. 7377) que se enquadram nas 2 categorias acima citadas já recebem a gratificação de 80% sobre o salário base.
Portanto não haverá nenhum ônus para o Erário Municipal.

Rubens Soares Filho
Vereador

Estado de Goias
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2256 de 29 de junho de 1999.

"Concede Gratificação de Incentivo aos Médicos que prestam serviço no Hospital Regional - Dr. Eliel de Oliveira Almeida."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida gratificação de Incentivo aos Médicos que prestam serviço no Hospital Regional Dr. Eliel de Oliveira Almeida, no percentual de 33,33% sobre o salário base.

Parágrafo Único- A gratificação de que trata este artigo será calculada sobre o salário base simples ou duplicado, nos casos em que houver dobra de carga horária.

Art. 2º- A gratificação prevista na presente Lei não se incorporará ao vencimento ou a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 3º- Os recursos para fazer face as despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0207.3III.I375.428.2186- Manutenção do Hospital Regional Dr. Eliel de Oliveira Almeida.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 2172 de 03 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2277 de 17 de novembro de 1999.

"Modifica o Art. 1º da Lei nº 2256 de 29 de junho de 1999".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de Incentivo aos Médicos que prestam serviço no Hospital Regional Dr. Eliel de Oliveira Almeida, no percentual de 33,33% sobre o salário base e aos Médicos Efetivos Plantonistas do Pronto Socorro, gratificação de 80% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei nº 2256 de 29 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal